



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 076/2024

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-316/1998, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 13 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“§ 3º Os representantes do corpo discente, alunos de cursos de graduação regularmente matriculados e frequentes terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante eleição direta pelos alunos, organizada e executada pela Pró-reitoria Estudantil, de acordo com o ato executivo expedido pela Reitoria”.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 15 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“§ 2º Os representantes do corpo discente, alunos de cursos de graduação regularmente matriculados e frequentes terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante eleição direta pelos alunos, organizada e executada pela Pró-reitoria Estudantil, de acordo com o ato executivo expedido pela Reitoria”.

Art. 3º Fica alterado o § 2º do artigo 17 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“§ 2º Os representantes do corpo discente, alunos de cursos de graduação regularmente matriculados e frequentes terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante eleição direta pelos alunos, organizada e executada pela Pró-reitoria Estudantil, de acordo com o ato executivo expedido pela Reitoria”.

Art. 4º Fica alterado o artigo 51 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:



“Art. 51. O Instituto Básico é dirigido por um Diretor, escolhido por votação direta e secreta da comunidade acadêmica respectiva, e nomeado pelo Reitor, de lista tríplice organizada pelo próprio Instituto, após a homologação do processo eleitoral e do seu resultado pelo Pró-reitor de Graduação, dentre professores efetivos e estáveis, com titulação mínima de especialista, que nele estejam lotados ou tenham aulas atribuídas; e, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério superior da UNITAU”.

Art. 5º Fica alterado o artigo 54 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 54. O Departamento é dirigido por um Diretor, escolhido por votação direta e secreta da comunidade acadêmica respectiva, e nomeado pelo Reitor, de lista tríplice organizada pelo próprio Departamento, após a homologação do processo eleitoral e do seu resultado pelo Pró-reitor de Graduação, dentre professores efetivos e estáveis, com titulação mínima de especialista, que nele estejam lotados ou tenham aulas atribuídas; e, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério superior da UNITAU”.

Art. 6º Fica alterado o artigo 100 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 100. Os Cursos de Graduação a Distância oferecidos pela Unitau destinam-se a formar graduados nas diferentes áreas do conhecimento, possibilitando a autoaprendizagem, por meio de recursos didáticos a serem veiculados pelas modernas tecnologias de comunicação, e a formação de profissionais para atender aos diversos níveis e às diversas modalidades de ensino, e ao atual mercado de trabalho”.

Art. 7º Ficam revogados os § 1º e § 2º do artigo 100 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017.

Art. 8º Fica alterado o artigo 101 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 101. A Educação a Distância da Unitau oferece a mesma qualidade dos cursos já existentes, aliada à praticidade da comunicação via *Internet*, com professores *on-line*, fóruns de discussão, blogs, diários e todas as facilidades do mundo digital, permitindo aos alunos acesso ao



conhecimento e à formação, que são elementos necessários aos desafios do atual mercado de trabalho”.

Art. 9º Fica alterado o artigo 102 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 102. Além das atividades presenciais, quando programadas, a modalidade prevê a adoção de mídias integradas em conteúdos específicos, em roteiros de estudo na *web*, adotando o sistema de tutoria, contando com docentes orientadores responsáveis pelo planejamento das disciplinas, incluindo os encontros presenciais e os roteiros para estudos na *web*, em conjunto com os professores de apoio”.

Art. 10. Fica alterado o artigo 103 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 103. Na modalidade de educação a distância, é conferido o diploma de nível superior aos alunos legalmente aprovados nos cursos oferecidos pela Instituição, conforme legislação educacional pertinente, tendo este, validade nacional”.

Art. 11. Fica alterado o artigo 104 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 104. Os Cursos de Graduação a Distância estão vinculados ao Departamento de Educação a Distância, e a sua regulamentação deve obedecer ao previsto em Lei pertinente e vigente, neste Regimento Geral, no Estatuto e nas deliberações específicas aprovadas pelo Consep”.

Art. 12. Fica revogado o § 3º do artigo 151 do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017.

Art. 13. Fica substituído o anexo I do Regimento Geral aprovado pela deliberação Consuni nº 11/2017, pelo anexo da presente deliberação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 22 de novembro de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de novembro de 2024.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO I

(aprovado pela DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 076/2024, de 22 de novembro de 2024)

I – Relação de Áreas, Unidades de Ensino – Institutos Básicos e Departamentos - e Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância da Universidade de Taubaté – UNITAU:

a) Área de Biociências:

1. Instituto Básico de Biociências (IBB).

2. Departamento de Ciências Agrárias (DCA):

- 2.1. Curso de Agronomia (bacharelado);
- 2.2. Curso de Medicina Veterinária (bacharelado).

3. Departamento de Ciências da Saúde (DCS):

- 3.1. Curso de Biomedicina (bacharelado);
- 3.2. Curso de Ciências Biológicas (bacharelado);
- 3.3. Curso de Ciências Biológicas (licenciatura);
- 3.4. Curso de Educação Física (bacharelado);
- 3.5. Curso de Educação Física (licenciatura);
- 3.6. Curso de Enfermagem (bacharelado);
- 3.7. Curso de Farmácia (bacharelado);
- 3.8. Curso de Fisioterapia (bacharelado);
- 3.9. Curso de Fonoaudiologia (bacharelado);
- 3.10. Curso de Nutrição (bacharelado);
- 3.11. Curso de Psicologia (bacharelado);
- 3.12. Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética (tecnólogo).

4. Departamento de Ciências Odontológicas (DCO):

- 4.1. Curso de Odontologia (bacharelado).

5. Departamento de Ciências Médicas (DCM):

- 5.1. Curso de Medicina - Campus Taubaté (bacharelado).



-
- 6.** Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba (DCMC):
- 6.1. Curso de Enfermagem - Campus Caraguatatuba (bacharelado);
 - 6.2. Curso de Medicina - Campus Caraguatatuba (bacharelado).

b) Área de Ciências Exatas:

- 1.** Instituto Básico de Exatas (IBE).

- 2.** Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU):
 - 2.1. Curso de Arquitetura e Urbanismo (bacharelado);
 - 2.2. Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores (tecnólogo).

- 3.** Departamento de Engenharia e Computação (DEC):
 - 3.1. Curso de Engenharia Aeronáutica (bacharelado);
 - 3.2. Curso de Engenharia Civil (bacharelado);
 - 3.3. Curso de Engenharia de Computação (bacharelado);
 - 3.4. Curso de Engenharia Elétrica e Eletrônica (bacharelado);
 - 3.5. Curso de Engenharia de Produção Mecânica (bacharelado);
 - 3.6. Curso de Engenharia Mecânica (bacharelado);
 - 3.7. Curso de Sistemas de Informação (bacharelado);
 - 3.8. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo);
 - 3.9. Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial (tecnólogo);
 - 3.10. Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial (tecnólogo).

c) Área de Ciências Humanas:

- 1.** Instituto Básico de Humanidades (IBH).

- 2.** Departamento de Ciências Jurídicas e Internacionais (CJI):
 - 2.1. Curso de Direito (bacharelado);
 - 2.2. Curso de Relações Internacionais (bacharelado).

- 3.** Departamento de Ciências Sociais e Educação (CSE):
 - 3.1. Curso de História (licenciatura);



- 3.2. Curso de Letras: Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas (licenciatura);
- 3.3. Curso de Pedagogia (licenciatura).

4. Departamento de Comunicação e Negócios (CEN):

- 4.1. Curso de Administração (bacharelado);
- 4.2. Curso de Ciências Contábeis (bacharelado);
- 4.3. Curso de Ciências Econômicas (bacharelado);
- 4.4. Curso de Jornalismo (bacharelado);
- 4.5. Curso de Publicidade e Propaganda (bacharelado);
- 4.6. Curso de Relações Públicas (bacharelado);
- 4.7. Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico (tecnólogo);
- 4.8. Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais (tecnólogo);
- 4.9. Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual (tecnólogo).

d) Área de Educação Virtual:

1. Departamento de Educação a Distância (EAD)

- 1.1. Curso de Administração (bacharelado);
- 1.2. Curso de Ciências Contábeis (bacharelado);
- 1.3. Curso de Educação Física (licenciatura);
- 1.4. Curso de Educação Especial (licenciatura);
- 1.5. Curso de História (licenciatura);
- 1.6. Curso de Letras: Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas (licenciatura);
- 1.7. Curso de Pedagogia (licenciatura);
- 1.8. Curso de Serviço Social (bacharelado);
- 1.9. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo);
- 1.10. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (tecnólogo);
- 1.11. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (tecnólogo);
- 1.12. Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio (tecnólogo);
- 1.13. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (tecnólogo);
- 1.14. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (tecnólogo);



-
- 1.15. Curso Superior de Tecnologia em Logística (tecnólogo);
 - 1.16. Curso Superior de Tecnologia em Marketing (tecnólogo);
 - 1.17. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (tecnólogo);
 - 1.18. Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos (tecnólogo).